

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**LEI Nº 410/2009**

**DATA: 21 de outubro de 2009.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FORNECER ESPAÇO FÍSICO DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO BRUSTOLIM PEREIRA PARA FINS DE PROPAGANDAS COMERCIAIS.**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar espaço nas paredes internas do Ginásio Poliesportivo “Fernando Brustolin Pereira” para fins de propaganda comercial.

**Parágrafo Único** - Para representar o Poder Executivo fica designado o Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**ARTIGO 2º** - Fica fixado em 3 (três) m<sup>2</sup> o espaço máximo a ser utilizado para cada propaganda.

**ARTIGO 3º** - O valor de cada locação será definido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que fará mapa das paredes estipulando valores de cada espaço, respeitando o valor mínimo de 15 (quinze) UPF por m<sup>2</sup> e o máximo de 30 (trinta) UPF.

**ARTIGO 4º** - O prazo de locação será de um ano, coincidindo o contrato com o ano civil.

**Parágrafo Único:** Poderá, a critério de ambas as partes, o contrato ser renovado sempre respeitado o limite acima.

**ARTIGO 5º** - Os recursos gerados serão destinados prioritariamente, em conta exclusiva do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a manutenção do espaço físico interno e externo do Ginásio Poliesportivo “Fernando Brustolin Pereira”.

**Parágrafo Único:** Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, havendo superávit na arrecadação, destinar o saldo excedente para incentivo do esporte amador em âmbito municipal.

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, em 21 de outubro de 2009.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

*Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

